MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

17 de novembro de 2026

Sumário

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO 2
2. CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3
3. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS 3
4. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA 8
5. VOTO NA ASSEMBLEIA 8
6. PEDIDO DE PROCURAÇÃO 8
7. PROPOSTAS DA ADMINISTRAÇÃO QUANTO ÀS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO 8
8. MODELO DE PROCURAÇÃO 9

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

Temos o prazer de convidá-los a participar da Assembleia Geral Extraordinária da Priner Serviços Industriais S.A. ("Priner" ou "Companhia"), a ser realizada no dia 17 de novembro de 2026, às 11:00 horas, presencialmente na sede da Companhia, localizada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102 ("AGE").

Neste contexto, disponibilizamos o presente Manual de Participação do Acionista ("Manual"), que tem por fim apresentar-lhes, de forma clara e sucinta, as informações necessárias à avaliação das matérias que serão objeto de deliberação bem como as orientações para participação e exercício do direito de voto na AGE.

Para além do simples atendimento às exigências da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), da regulação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e das regras da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), essa iniciativa visa fortalecer o compromisso da Companhia em adotar práticas diferenciadas de governança corporativa e de comunicação eficiente e transparente com os seus acionistas.

Dito isso, esclarecemos que todas as informações referidas no presente Manual, assim como toda a documentação relacionada à AGE estará à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site de RI da Companhia (https://www.ri.priner.com.br/), no site da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) e no site da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br).

Contamos com a presença de V.Sas. e lembramos que nosso departamento de Relações com Investidores está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Pedro Henrique Chermont de Miranda
Presidente do Conselho de Administração

Tulio Cintra
Diretor Presidente

Cópia do Edital de Convocação

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.
CNPJ/ME Nº 18.593.815/0001-97
NIRE nº 33.3.0031102-5

Companhia Aberta de Capital Autorizado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SEGUNDA CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas da PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A. ("Companhia"), a **se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 17 de novembro de 2026, às 11:00 horas** ("AGE"), presencialmente na sede da Companhia, na **Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, na cidade e Estado do Rio de Janeiro**, a fim de deliberarem sobre as matérias constantes da Proposta da Administração, que será divulgada pela Companhia nesta data, no portal da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e na página eletrônica da Companhia, conforme a seguinte ordem do dia:

(i) deliberar sobre a alteração do limite do capital autorizado da Companhia e a consequente alteração do parágrafo primeiro do Artigo 5º do Estatuto Social, conforme a Proposta da Administração; e

(ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação acima.

Informações Gerais

Os acionistas encontrarão o Manual do Acionista para a AGE e os demais documentos e informações exigidos pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro 1976 ("Lei das S.A.") e pela Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), necessários para a compreensão das matérias a serem deliberadas, disponíveis na sede da Companhia, no endereço acima indicado, no site de Relações com Investidores da Companhia (https://www.ri.priner.com.br/), bem como nos sites da CVM (https://sistemas.cvm.gov.br/) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/pt_br/).

Para fins de melhor organização da AGE, a Companhia recomenda que os acionistas interessados em participar presencialmente realizem cadastro prévio na plataforma Ten Meetings, por meio do endereço https://assembleia.ten.com.br/248500503, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, até o dia 1º de novembro de 2026 (inclusive), com cópia dos seguintes documentos:

- Pessoas Físicas: Cópia simples do documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas).
- Pessoas Jurídicas: Cópia da documentação societária comprovando poderes de representação, devidamente registrada na junta comercial competente ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso, bem como cópia simples do documento de identificação com foto do representante legal que comparecerá à AGE.
- Fundos de Investimento: Cópia do regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, registrado no órgão competente, além da documentação societária comprovando poderes de representação devidamente registrada na junta comercial competente, e cópia simples do documento de identificação com foto do representante legal do administrador ou gestor, conforme o caso, que comparecerá à AGE.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da AGE ainda que não realizem o cadastro prévio, bastando apresentar os documentos exigidos até a abertura da AGE, nos termos do artigo 6º, §2º, da Resolução CVM 81.

Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores poderão participar da AGE presencialmente, munidos de documento de identidade com foto, comprovação de poderes e extrato de titularidade das ações, nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e do Manual do Acionista para a AGE.

A outorga de poderes de representação para participação na AGE deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, conforme o artigo 126, §1º, da Lei das S.A. A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notarização, consularização e tradução juramentada de documentos, desde que apresentados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas enviem seus respectivos Boletins de Voto a Distância ("BVD") por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia, da central depositária ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes do BVD e da Proposta da Administração disponibilizados pela Companhia.

A AGE será realizada de forma presencial, por ser a forma que a Companhia entende mais adequada para fortalecer a interação entre os acionistas e facilitar o esclarecimento de dúvidas.

Ainda, conforme determinado pelo artigo 5º, inciso I-A, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que o Conselho Fiscal poderá ser instalado na AGE a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% das ações com direito a voto de emissão da Companhia. Caso, por ocasião da AGE, não haja candidatos ao Conselho Fiscal, a solicitação de instalação formulada por meio do BVD ficará sem efeito, conforme artigo 36, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81.

Para mais informações sobre os procedimentos de participação e votação a distância, consulte o Manual do Acionista para a AGE ou entre em contato com nossa equipe de Relações com Investidores da Companhia.

Pedro Henrique Chermont de Miranda
Presidente do Conselho de Administração

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS

Participação dos Acionistas nas Assembleias

Os acionistas da Companhia poderão participar da AGE de duas formas: **(i) presencialmente**, diretamente ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do artigo 126 da Lei das S.A.; ou **(ii) por meio de voto à distância através**: a) do seu respectivo agente de custódia; ou b) do banco escriturador das ações; ou c) da plataforma Ten Meetings (https://assembleia.ten.com.br/248500503), conforme as orientações constantes no Manual de Acionistas para a AGE e no próprio boletim.

Serão exigidos dos acionistas para participação nas Assembleias Gerais os seguintes documentos:

Pessoa Física:

Documento de identidade válido com foto (cópia simples) do acionista ou, caso aplicável, de seu procurador e a respectiva procuração. Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Pessoa Jurídica e Fundo de Investimento:

Documento de identidade válido com foto do representante legal (cópia simples). Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) ou de Registro de Estrangeiro (RNE); (ii) Passaporte; (iii) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (iv) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos (em especial, o estatuto social ou contrato social vigente) e da ata de eleição dos administradores, e, no caso de fundo de investimento, cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador, e da ata de eleição dos administradores. Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

Comprovante de titularidade de ações de emissão da Priner expedido pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia até três dias úteis antes da data da AGE.

Lembramos que a regularidade dos documentos será verificada antes do inícios dos

trabalhos da AGE, razão pela qual pedimos aos acionistas a gentileza de chegarem com antecedência à AGE, de forma que os documentos possam ser conferidos em tempo hábil à sua participação.

Representação por Procuração

Os acionistas que não puderem comparecer pessoalmente à AGE poderão ser representados por procurador constituído há menos de um ano, na forma prevista no artigo 126 da Lei das S.A., o qual deverá ser acionista, administrador da Companhia ou advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Ressalta-se que, conforme decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo Administrativo CVM n.º RJ-2014-3578, os acionistas **pessoas jurídicas** podem ser representados nas assembleias gerais por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil Brasileiro, não havendo, neste caso específico, a necessidade de o mandatário ou o representante legal ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. Da mesma maneira, os acionistas **fundos de investimento** podem ser representados na assembleia por meio de representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos por seu gestor ou administrador, conforme dispuser seu regulamento.

A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

Neste Manual consta um modelo de procuração para participação na AGE, para mera referência dos acionistas. Os acionistas também poderão utilizar outras procurações que não a sugerida neste Manual, desde que em acordo com o disposto na Lei das S.A. e no Código Civil Brasileiro.

Com o objetivo de conferir celeridade ao processo de realização da AGE, recomendamos aos acionistas que se fizerem representar por procurador ou representante que enviem os documentos de representação com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGE através da Plataforma Digital “Ten Meetings” através do link https://assembleia.ten.com.br/248500503.

Fica ressaltado que, a despeito do prazo acima mencionado, o acionista que comparecer até o início da AGE, munido de todos os documentos exigidos, poderá participar e votar ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Lembramos que a regularidade dos documentos de representação será verificada antes do início dos trabalhos da AGE, razão pela qual pedimos aos acionistas a gentileza de chegarem com antecedência à AGE de forma que possam ser conferidos os documentos necessários em tempo hábil à sua participação.

Participação dos Acionistas na Assembleia Geral Extraordinária – De Forma Presencial (Envio dos Documentos Via Plataforma Ten Meetings)

i) realizar o Cadastro, na qualidade de acionista ou procurador de acionista(s), realizando o *upload* dos documentos necessários e seguindo o passo a passo estabelecido na Plataforma Digital;

ii) caso seja procurador, deverá cadastrar o(s) acionista(s) que represente;

iii) selecionar a aba "OV" e o(s) respectivo(s) acionista(s); e

iv) realizar o preenchimento dos campos de opções da orientação de votos diretamente na Plataforma Digital e confirmar.

A partir do momento que o acionista comparecer à Assembleia, os votos serão computados automaticamente.

Boletins de Voto à Distância

Em atendimento à RCVM 81, o boletim de voto à distância foi disponibilizado nas páginas eletrônicas de relações com investidores da Companhia (https://www.ri.priner.com.br) da CVM (http://www.gov.br/cvm) e da B3 (http://www.b3.com.br), em versões passíveis de impressão e preenchimento manual.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na AGE deverão preencher o boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas nos boletins, observados os procedimentos a seguir:

a) Envio do boletim de voto à distância diretamente à Companhia

Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância junto à Companhia, o acionista deverá acessar a Plataforma Digital, por meio do endereço https://assembleia.ten.com.br/248500503:

j) realizar o Cadastro, na qualidade de acionista ou procurador de acionista(s), realizando o *upload* dos documentos necessários e seguindo o passo a passo estabelecido na Plataforma Digital;

v) caso seja procurador, deverá cadastrar o(s) acionista(s) que represente;

vi) selecionar a aba "BVD" e o(s) respectivo(s) acionista(s); e

vii) realizar o preenchimento dos campos de opções de votos dos boletins de voto a distância diretamente na Plataforma Digital e confirmar a seleção das opções de votos para a efetivação dos respectivos votos;

b) Envio do boletim de voto à distância por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo artigo 27 da RCVM 81, além de enviar o boletim de voto a distância diretamente para a Companhia, os senhores acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas: (a) por intermédio do agente de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central ou pela Central Depositária da B3; (b) por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., caso as ações estejam em ambiente escritural; ou (c) por intermédio da Central Depositária da B3.

Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia ou o escriturador da Companhia, conforme o caso, para verificar os procedimentos e prazos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Instalação da Assembleia

A AGE será declarada instalada, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A..

Verificado o quórum de instação, o Presidente declarará instalada a Assembleia com relação a uma ou a todas as ordens do dia. Caso a Assembleia não seja instalada para deliberar sobre qualquer uma das ordens do dia, por falta do respectivo quórum, conforme indicado acima, a Companhia publicará oportunamente edital de segunda convocação para referida ordem do dia (conforme o caso) e, neste caso, será instalada a respectiva assembleia com qualquer número de acionistas presentes.

Voto na Assembleia

Todas as deliberações da assembleia serão tomadas pela maioria de votos, não se computando os votos em branco (artigo 129 da Lei das S.A.), ressalvadas as exceções previstas em lei. Cada ação ordinária dá o direito de exercer um voto em cada matéria da ordem do dia.

No caso da procuração identificar expressamente o voto a ser proferido, o Presidente da Assembleia não acolherá voto diverso daquele constante do instrumento de procuração.

Pedido de Procuração

A Companhia poderá realizar um pedido público de procuração para o exercício do direito de voto pelos acionistas por procurador indicado pela administração da Companhia, nos termos da Resolução CVM 81.

Propostas da Administração Quanto às Matérias Constantes da Ordem do Dia

As propostas da administração para as as matérias constantes da ordem do dia da AGE costam da Proposta da Administração, disponível aos acionistas no site de RI da

Companhia (https://www.ri.priner.com.br/), no site da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) e no site da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br).

Modelo de Procuração

[**ACIONISTA**], [Qualificação] ("Outorgante"), neste ato nomeia e constitui como seu procurador o(a) Sr(a) [**NOME**], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade n.º [--] e inscrito no CPF sob o n.º [--], [endereço] ("Outorgado"), ao qual confere poderes para representar o(a) Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da Priner Serviços Industriais S.A. ("Companhia"), a ser realizada em 17 de novembro de 2026 às 11:00 ("AGE"), assinar o Livro de Registro de Presença de Acionista da Companhia e a ata da AGE, e apreciar, discutir e votar os assuntos constantes da respectiva ordem do dia, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo:

Ordem do dia:

(i) Apreciar e deliberar sobre a alteração do limite do capital autorizado da Companhia e a consequente alteração do parágrafo primeiro do Artigo 5º do Estatuto Social, conforme a Proposta da Administração:

() a favor
() contra
() abstenção

(ii) Apreciar e deliberar consolidar o Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação acima:
() a favor
() contra
() abstenção

(iii) Apreciar e deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, sendo certo que trata-se de item para cumprimento do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, não sendo objeto de Proposta da Administração para esta AGE

() a favor
() contra
() abstenção

Este instrumento é válido por 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, ou até o primeiro dia útil após a realização da AGE para deliberar sobre todas as matérias da ordem do dia (seja em primeira ou segunda convocação), o que ocorrer primeiro.

Rio de Janeiro, [--] de [--] de 2026.